

DECRETO Nº 017/2021

02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o Plano São Paulo, que decretou Fase Vermelha em toda a região abrangida pelo Município e ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que atualmente nossa região encontra-se com ocupação quase que total dos leitos de UTI reservados a Covid-19.

**CONSIDERANDO**, que a transmissibilidade

da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados; Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município de Cunha/SP;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual.

**Parágrafo único:** No dia 17 de fevereiro de 2021 considera-se ponto facultativo o período compreendido até as 14 horas, em virtude da guarda religiosa de Quarta-Feira de Cinzas.

**Art. 2º** Ficam suspensos, em todo o município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

*P.M. de Cunha, 02 de fevereiro de 2021.*



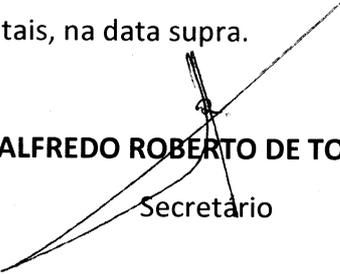
**JOSÉ EDER GALVÃO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**HEITOR DONIZETE TEIXEIRA**

Secretário de Saúde

Registrado e publicado por Editais, na data supra.



**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**

Secretário